EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 074/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

REPARO DE PARAPEITO, LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DA “LINHA VERDE” NO BAIRRO INTERLAGOS

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **REPARO DO PARAPEITO, LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA LINHA VERDE NO BAIRRO INTERLAGOS**. (*vide* Imagens apensadas).

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 20 de Abril de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Conforme podemos observar nas fotografias em anexo esse trecho da linha verde localizado no bairro interlagos encontra-se demasiadamente deteriorado com pavimento erodido parapeito danificado, lixo e muito mato no local.

As evidencias são clarividentes e demonstram de forma irrefutável a necessidade desse trecho sofrer uma urgente intervenção do poder público afim de minimizar a situação de precariedade do local.

É sabido ainda que é dever do poder público zelar pelos logradouros públicos. Sendo assim, em respeito à envergadura a mandamento constitucional positivado no *caput* do Art. 6º da Constituição Federal,[1] esta autoridade legislativa local, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer atendimento a esta Proposição indicativa.

Desta forma, para que os cidadãos do bairro usufruam do logradouro com a máxima segurança e, também para evitar percalços no porvir à própria administração pública, esta autoridade legislativa municipal vem respeitosa e encarecidamente, solicitar o atendimento a esta Proposição, em sua espécie Indicação.

[1] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM

IMAGEM 1



IMAGEM 2



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 3



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51